



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Adm. Xavier e Assis

ANO VI HUMANIZAÇÃO E TRABALHO

LEI Nº 86/88, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.988.

Autoriza a Demolição do Prédio
para o fim que indica e dá outras pro-
vidências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará,
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a demolir o
Prédio onde funcionava o Grupo Escolar Pe. Jonas Barros, na localida-
de de Rancho do Povo, neste Município, em virtude de não oferecer con-
dições de funcionamento e segurança para os usuários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS
27 DE OUTUBRO DE 1.988.


Francisco Xavier de Assis
PREFEITO MUNICIPAL